



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

EDITAL DE SELEÇÃO

TURMA 2022/1º semestre

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – PPGSS, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos para ingresso no Curso de **MESTRADO**, para turma do início do **PRIMEIRO** semestre do ano de **2022**, para portadores de diploma de Curso de **Graduação** outorgado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

O Programa estrutura-se em torno de três (3) Linhas de Pesquisa*, a saber:

- 1 - Trabalho, Relações Sociais e Serviço Social
- 2 - Questão Social, Políticas Públicas e Serviço Social
- 3 - Identidades, Cultura, Políticas Públicas e Serviço Social

* A descrição das linhas de pesquisa e a relação dos professores encontram-se no sítio do Programa: **www.ppgservicosocial.uerj.br**

1 – DAS VAGAS E CANDIDATOS

1.1 - Serão oferecidas **25 (vinte e cinco)** vagas para o Curso de **Mestrado** destinadas a portadores de diploma de Graduação **plena** em Serviço Social, assim como de outros cursos superiores, **de duração plena**, outorgado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Destas, 18 (dezoito) vagas serão destinadas à demanda geral e 07 (sete) vagas serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 03 (três) vagas para estudantes graduados negros e indígenas, 03 (três) vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.2 - O preenchimento do total de vagas oferecidas neste edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

2 – DA REALIZAÇÃO

2.1 - Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação – Especialização, Mestrado e Doutorado - nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para candidatos graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO III deste Edital.

2.2- Em conformidade com as Leis Estaduais nº 5.346/2008, nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) carente graduado da rede de ensino público superior aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei nº 7.853/1989 e nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- e) filho de policial civil e militar, de bombeiro militar e de inspetor de

segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2.3 - Os candidatos às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

2.4 - Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

2.5 - A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, remanejar as mesmas para a demanda geral.
- b) não preencher o total de vagas oferecido.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **04/10/2021 a 20/10/2021**, conforme calendário do processo seletivo, pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com

4 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Todos os documentos abaixo discriminados devem ter suas **cópias enviadas em arquivo pdf** ao PPGSS, pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com, colocando como assunto “Inscrição” e o nome completo do candidato.

- a) Formulário de Inscrição, disponível no site <www.ppgservicosocial.uerj.br>
- b) Carteira de Identidade ou Documento de Ordem Profissional.
- c) Diploma de Graduação **plena** em Serviço Social, assim como de outros cursos superiores, **de duração plena**, outorgado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

c.1) candidatos cujos diplomas ainda não tenham sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão inscrever-se mediante envio de cópia escaneada de declaração da IES com as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação do candidato, desde que conclua o curso de graduação até a data da matrícula no PPGSS.

d) Histórico Escolar oficial e completo da graduação com todos os registros feitos até a data da inscrição.

4.2 - Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia escaneada do diploma de graduação plena e do histórico escolar oficial e completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (não é necessário traduzir se for inglês, francês ou espanhol) e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

4.3 - Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão enviar cópias escaneadas do diploma e histórico escolar, ambos, com vistos consulares brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil (não é necessário traduzir se for inglês, francês ou espanhol).

5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição dos candidatos somente será confirmada após verificação da documentação requerida. O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do PPGSS conforme calendário do processo seletivo, através de uma listagem constando o nome do candidato, o número de inscrição e a menção “deferida” ou “indeferida”. O resultado será divulgado em www.ppgservicosocial.uerj.br.

5.2 - Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida terão a solicitação de inscrição indeferida.

5.3 - As solicitações de recurso desta etapa do processo seletivo deverão ser encaminhadas para a secretaria do PPGSS pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com, de acordo com o calendário do processo seletivo, especificando como assunto “Recurso Inscrição” e o nome completo do candidato.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (OBRIGATÓRIAS)

6.1 - Prova escrita, de caráter eliminatório. A questão será divulgada no site www.ppgservicosocial.uerj.br, conforme calendário do processo seletivo. O candidato terá 06 (seis) horas para enviar a resposta da prova. Os horários de início e término desta etapa estão no calendário do processo seletivo. A resposta deverá ser enviada ao PPGSS pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com, conforme calendário do processo seletivo, colocando como assunto “Prova escrita” e o **número de inscrição do candidato**. A resposta deverá ser enviada no formato PDF, com no máximo 12.000 caracteres (cerca de 4 páginas). **O NOME DO ARQUIVO PDF DEVE SER O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO. O candidato não deve adicionar seu nome à prova, apenas o número de inscrição.** Recomenda-se a seguinte formatação do texto: fonte: Times New Roman; tamanho da fonte: 12; espaçamento entre linhas: 1,5; margens superior e inferior: 2,5; margens esquerda e direita: 3,0; margem de parágrafo: 1,25. A prova versará sobre a área de concentração do Curso: Trabalho e Política Social. A sugestão de bibliografia está anexada a este Edital. Respostas enviadas fora do horário estabelecido no

calendário serão desconsideradas e o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.1.1 - Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).

6.1.2 - A inclusão no arquivo, pelo candidato, de seu nome ou de qualquer informação que permita a identificação da autoria da prova acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

6.1.3 - Cabe exclusivamente ao candidato providenciar uma conexão com a Internet adequada ao recebimento da questão e envio da resposta.

6.1.4 - Critérios de correção da prova escrita: a) compreensão das categorias e conceitos presentes nos textos integrantes da sugestão de bibliografia (anexo 2); b) coerência argumentativa; c) capacidade de articulação dos textos; d) originalidade de argumentação; e e) correção gramatical e ortográfica.

6.1.5 - Os horários para divulgação da questão pelo PPGSS e para o envio da resposta pelos candidatos seguem o fuso horário de Brasília.

6.1.6 - O resultado da prova escrita será divulgado pela Secretaria do PPGSS, conforme calendário do processo seletivo, através de uma listagem constando o número de inscrição do candidato e a menção “apto” ou “não apto” à defesa de pré-projeto”.

6.2 - Defesa do pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório).

6.2.1 – Os candidatos aprovados na prova escrita deverão enviar para o e-mail meselecao2022@gmail.com, conforme calendário do processo seletivo, os seguintes documentos obrigatórios para a defesa do pré-projeto:

a) Currículo Lattes completo e atualizado.

b) Pré-projeto de pesquisa **vinculado a uma das linhas de pesquisa** do curso (descrição das linhas no site www.ppgservicosocial.uerj.br), explicitando o tema da investigação, sua relevância, metodologia e bibliografia básica. Deverá ser apresentado em arquivo PDF, com um máximo de 15 páginas. Recomenda-se como modelo: folha de rosto com título do pré-projeto e identificação do candidato, justificativa, problematização, objetivos, procedimentos metodológicos e referências bibliográficas. Recomenda-se a seguinte formatação do texto: fonte: Times New Roman; tamanho da fonte: 12; espaçamento entre linhas: 1,5; margens superior e inferior: 2,5; margens esquerda e direita: 3,0; margem de parágrafo: 1,25. O pré-projeto poderá ser entregue em português ou espanhol.

6.2.2 - Os candidatos que não apresentarem a documentação acima no prazo estipulado serão eliminados do processo seletivo.

6.2.3 - A data e o horário da defesa do pré-projeto de pesquisa de cada candidato serão divulgados no site www.ppgservicosocial.uerj.br, de acordo com o calendário do processo seletivo.

6.2.4 - Será utilizado ambiente virtual, divulgado juntamente com a data e o horário agendados para a defesa do pré-projeto de pesquisa. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar uma conexão com a Internet adequada à realização da defesa do pré-projeto. Em caso de problemas de natureza tecnológica na conexão do candidato que impeçam a adequada realização da defesa, a Banca de Seleção poderá agendar um máximo de dois novos dias/horários, cuja definição será de exclusiva competência da Banca, em estrito acordo com o calendário do processo seletivo. Os novos agendamentos serão comunicados ao candidato por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.2.5 - A defesa do pré-projeto de dissertação constará de:

a) Breve exposição, pelo candidato, do pré-projeto de dissertação, seguida de arguição oral.

b) Avaliação do histórico escolar da graduação e do Currículo Lattes. Na análise do currículo, será especialmente levada em consideração a produção científica, técnica e cultural do candidato.

c) Avaliação da disponibilidade de tempo para realização do Mestrado.

6.2.6 - Critérios de avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa: a) fundamentação teórica; b) apresentação do problema de pesquisa; c) adequação entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos; d) correção gramatical e ortográfica; e) adequação às linhas de pesquisa do PPGSS.

6.2.7 - Os horários para realização das defesas de pré-projeto seguem o fuso horário de Brasília.

6.2.8 - Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).

6.2.9 - O resultado da defesa de pré-projeto será divulgado pela Secretaria do PPGSS, conforme calendário do processo seletivo, através de uma listagem constando o número de inscrição do candidato e a menção: “aprovado” ou “não aprovado”.

6.3 - Exame de suficiência em língua estrangeira, de caráter eliminatório, com duração máxima de 02 (duas) horas (o candidato poderá usar dicionário). Excepcionalmente a prova de língua estrangeira será realizada em data a ser definida pela Coordenação do PPGSS, assim que as condições sanitárias permitirem.

6.3.1 - Ao candidato aprovado e selecionado no processo seletivo será

permitida a matrícula sem a realização da prova de idiomas, ficando o aluno condicionado a realizar tal prova ao longo do curso. O candidato, uma vez matriculado, terá duas chances de realizar a(s) prova(s) de idiomas.

6.3.2 - Será considerado aprovado no exame o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).

6.3.3 - Os candidatos estrangeiros deverão prestar o exame de proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos.

6.3.4 - Poderá solicitar isenção da prova de língua estrangeira, em consonância com os critérios abaixo:

a) candidato oriundo de país cujo idioma oficial seja o mesmo da prova aplicada na seleção;

b) candidato portador de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada: a isenção dependerá de parecer da Banca de Seleção;

c) candidato aprovado em prova de proficiência em língua estrangeira, em curso *stricto sensu* credenciado pela CAPES há, no máximo, 05 anos.

7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE COTAS

7.1 - No caso de optar por concorrer pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, após a divulgação dos resultados da defesa de pré-projeto o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) declarar e enviar, conforme calendário do processo seletivo, a sua condição de carência socioeconômica (de acordo com o disposto no Manual do Sistema de Cotas, disponível no sítio do PPGSS) e optar por um único grupo de cotas no Formulário de Informações Socioeconômicas (disponível no sítio do PPGSS).

b) preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas (disponível no site: www.ppgservicosocial.uerj.br) e enviá-lo, conforme calendário do processo seletivo, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota (em consonância com as instruções e documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 6.914/2014 estabelecidas no Manual do Sistema de Cotas), ao e-mail: meselecao2022@gmail.com, colocando como assunto “Documentação Cotista” e o nome completo do candidato.

7.2 - A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória dos candidatos que concorrerem a vaga de cotistas, de acordo com as Leis nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 se dará conforme o calendário do processo seletivo, através de uma listagem constando o número de inscrição do candidato, o nome e a menção “deferida” ou “indeferida”.

7.3 - Os candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de cotas, mas não apresentarem toda a documentação acima no prazo estipulado, conforme calendário do processo seletivo, terão a solicitação de inscrição como cotista indeferida.

7.4 - Os candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de cotas e tiverem inscrição indeferida permanecerão no processo seletivo no sistema de demanda geral.

7.5 - As solicitações de recurso desta etapa do processo seletivo deverão ser encaminhadas para a secretaria do PPGSS pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com, de acordo com o calendário do processo seletivo, especificando como assunto “Recurso Cotista” e o nome completo do candidato.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - Será considerado aprovado na análise da documentação o candidato que apresentar todos os documentos previstos na inscrição.

8.2 - Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0 (mínimo) a 10 (máximo). O candidato que obtiver uma nota inferior a 7,0 será eliminado e não passará para a fase de defesa de pré-projeto.

8.3 - A defesa de pré-projeto será considerada etapa eliminatória. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0 (mínimo) a 10 (máximo).

8.4 - A média final do candidato será obtida pela **média ponderada** das notas das etapas 6.1 (peso 1) e 6.2 (peso 2). O cálculo da média ponderada será feito da seguinte forma:

$$[(\text{nota da etapa 6.1}) + (\text{nota da etapa 6.2} \times 2)] \div 3 = \text{Média final}$$

8.5 - A média final mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado. Nesse caso, a sua entrada no Programa dependerá da desistência de alguns dos anteriormente classificados.

8.6 - No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

- renda familiar inferior a 10 salários mínimos, ou a menor renda familiar (art. 1º da Lei 8469 de 15 de julho de 2019);
- maior idade do candidato (Art. 27 da Lei nº 10.741/2003);
- maior nota obtida na defesa do pré-projeto;
- maior nota obtida na prova escrita.

8.7 - A Lista dos Aprovados será divulgada pela Secretaria do PPGSS, conforme calendário do processo seletivo, por ordem decrescente da média final obtida pelo candidato, em listagem contendo sistema de ingresso, número de inscrição do candidato, nome, nota da prova escrita, nota da defesa de pré-projeto, média final e a menção “aprovado e selecionado” ou “aprovado e não selecionado”.

8.8 – As notas de todos os candidatos inscritos serão divulgadas ao final do processo seletivo.

9 - DA MATRÍCULA

9.1 - Terão direito a matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites de vagas estabelecidas para o Curso.

9.2 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos para fins de conferência junto à Secretaria Acadêmica do PPGSS:

- a) diploma de graduação;
- b) histórico escolar oficial e completo;
- c) CPF;
- d) carteira de identidade;
- e) declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento do curso.

9.3 - Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos.

9.4 - A não apresentação do diploma de graduação plena durante o curso ou em até um ano da data da matrícula implicará o impedimento da entrega da dissertação e o desligamento do PPGSS.

9.5 - A matrícula será realizada na Secretaria do PPGSS, de acordo com calendário anexo.

9.6 - Em caso de desistência da matrícula serão convocados outros candidatos aprovados (observada a sequência de classificação). A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, não cabendo recursos das suas decisões.

10.2 - A Banca de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados.

10.3 - Em caso de ausência em qualquer uma das etapas desse processo seletivo, o candidato será considerado eliminado da seleção.

10.4 - Não haverá segunda chamada para a prova escrita.

10.5 - A nota mínima para aprovação do candidato em qualquer etapa deste processo seletivo será 7,0 (sete).

10.6 - Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

10.7 - O candidato aprovado, mas não selecionado para o preenchimento das vagas, não estará dispensado de novo processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

10.8 - Quando disponíveis serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento (CNPQ, CAPES, FAPERJ) e de instituições privadas aos alunos que atenderem às exigências dos órgãos de fomento e às normas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

10.9 - A concessão de bolsas obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Colegiado anualmente.

10.10 - O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 2022/1.

11 - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO

meselecao2022@gmail.com.

12 - ANEXOS

I - CALENDÁRIO

II - SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

ANEXO I – CALENDÁRIO

a) INSCRIÇÃO

Data: 04/10/2021 a 20/10/2021

Pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com

b) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Data: 25/10/2021, a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

c) RECURSOS AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Data: 26/10/2021, pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com

d) RESULTADO DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Data: 27/10/2021, a partir das 17 horas

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

e) PROVA ESCRITA

Data: 03/11/2021, a partir das 13h30m. A prova terá 06 (seis) horas de duração. O envio da resposta deve ser feito pelo e-mail meselecao2022@gmail.com, até às 19h29m do mesmo dia (03/11/2021).

f) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E DO CALENDÁRIO DE DEFESA DE PRÉ-PROJETO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Data: 25/11/2021, a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

g) ENVIO DO PRÉ-PROJETO E DO CURRÍCULO LATTES PELOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA

Data: 26/11/2021, pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com

h) DEFESAS DE PRÉ-PROJETO

Datas: 06/12/2021 a 10/12/2021

Horário e local: conforme agenda a ser divulgada

i) RESULTADO DAS DEFESAS DE PRÉ-PROJETO

Data: 14/12/2021, a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

j) PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA e LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS

Data: a ser definida pela coordenação, assim que as condições sanitárias permitirem

k) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE COTISTA

Data: 15/12/2021, pelo e-mail meselecao2022@gmail.com

l) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS)

Data: 19/01/2022 - Horário: a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

m) SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DOS COTISTAS

Data: 20/01/2022 e 21/01/2022, pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com

n) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS

Data: 07/02/2022, a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

o) ENTREGA DE COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR (APENAS PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Data: 08/02/2022 - pelo e-mail meselecao2022@gmail.com

p) RESULTADO FINAL

Data: 09/02/2022, a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

q) RECURSO PARA REVISÃO DE ERRO MATERIAL

Data: 10/02/2022 – pelo e-mail: meselecao2022@gmail.com

r) RESULTADO DO RECURSO PARA REVISÃO DE ERRO MATERIAL

Data: 11/02/2022 - Horário: a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

s) MATRÍCULA

Data: 14/02/2022 a 16/02/2022 - Horário: de 15h às 19h

Local: Secretaria do PPGSS: Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Pavilhão João Lyra Filho, Bloco D, 9º andar, sala 9002, Maracanã

t) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS (se houver/couber)

Data: 17/02/2022, a partir das 17h

Local: www.ppgservicosocial.uerj.br

u) MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS (se houver/couber)

Data: 18/02/2022 - Horário: de 15h às 19h

Local: Secretaria do PPGSS: Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Pavilhão João Lyra Filho, Bloco D, 9º andar, sala 9002, Maracanã

ANEXO II - SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

ABREU, M. Serviço Social e a organização da cultura. São Paulo: Cortez, 2002 (Introdução e cap. III).

BARROCO, Maria Lúcia Barroco. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais-Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009 (Unidade II, seção 2.3, p.165-184).

BEHRING, Elaine R. e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: Fundamentos e História. São Paulo, Cortez Editora, 2006.

BOBBIO, N. Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política. São Paulo, Paz e terra, 1997, caps. I, II e III, (p. 13-126).

COUTINHO, C. N. A dualidade dos poderes: Estado, revolução e democracia na teoria marxista. São Paulo: Brasiliense, 2ª ed., 1987.

GRAMSCI, A. Americanismo e fordismo. In: Maquiavel, a política e o Estado moderno. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 6ª ed.1988, (p. 375-413).

HARVEY, D. Condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, 2ª ed. 1993, (Parte II, p. 115- 184). IAMAMOTO, M. V. & CARVALHO, R. Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-sociológica. 17ªed. São Paulo: Cortez/Celats, 2005. Primeira parte: proposta de interpretação teórico-metodológica. (Caps. I e II, p.29- 121).

IAMAMOTO, M.V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo, Cortez, 2007 (cap. III, p.209-331).

MARSHALL, T. H. Cidadania e classe social. In: Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967, (cap.III, p. 57-114).

MARX, K. Processo de trabalho e processo de valorização. In: O Capital. Crítica da Economia Política. São Paulo: Nova Cultural, t.I, vol.I, 1985,(p.149-163).

_____.Salário, preço e lucro. In: *Marx*. São Paulo: Abril Cultural, 1974, p.61-67; Coleção Os Pensadores.

MOTA, A. E. *Cultura da crise e seguridade Social*. São Paulo: Cortez, 1995, (cap.1,2 e 3). NETTO, J. P. *Ditadura e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 1990,(cap.2.).

_____. A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: *Capacitação em serviço Social e Política Social*, Brasília, CFESS/ABEPPS/CEAD/UnB, 1999 (módulo I).

ANTUNES, Ricardo. A riqueza e a miséria do trabalho no Brasil III. São Paulo: Boitempo, 2014. VIANNA, M. L. T. W. *A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Revan / IUPERJ-UCAM, 1998,(cap.IV, p.130- 166).

YAZBEK, M. C. *Classes subalternas e assistência social*. São Paulo: Cortez, 1993. Cap. I e II, p. 35-82.

ANEXO III – INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão

administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante à Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf>

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc> encaminhar com documentação comprobatória

b.2) O Formulário de opção de cotas:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc>
>
encaminhar com documentação comprobatória

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8 Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.